



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

1

CONTRATO N.º 194/2022

Pregão n.º 138/2022

Proc. Adm. n.º 308/2022

Pelo presente instrumento particular a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º 55, neste município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Secretário de Suprimentos e Licitações, Sr. Luiz Fernando de Campos, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG n.º 45.659.022-5 SSP/SP e CPF n.º 303.493.438-61, e do outro lado a empresa **PMON MONTAGENS INDUSTRIAIS**, com sede Rua Heleno Moyses, n.º 22, no município de Araraquara, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 34.485.878/0001-86, doravante designada **CONTRATADA**, aqui representada pela Sra. Najla Aline Grippa Codignole, sócia portadora do RG n.º 46.331.313-6 e CPF/MF sob o n.º 382.334.138-36, tendo em vista o resultado do pregão supracitado, que integra este termo, independentemente de transcrição, têm entre si ajustado este contrato, regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1. Contratação de empresa execução de serviços de serralheria, inclusas confecção e instalação, em diversas unidades escolares, conforme os descritivos do Anexo I e II do presente edital.

1.1.1. Os serviços, objeto desta licitação, serão executadas pelo regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão-de-obra.

CLÁUSULA SEGUNDA

SUPORTE LEGAL

2.1. Faz parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:

- Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações;
- Edital do **PREGÃO N.º 138/2022** e seus anexos;
- Proposta da **CONTRATADA**, devidamente assinada e rubricada.

CLÁUSULA TERCEIRA

VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores de:

LOTE 1 – EMEF PROFª IDALINA CANOVA DE BARROS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de confecção e instalação de cobertura metálica, medindo 3,20 x 5,00 metros, totalizando 16,0 metros quadrados, em acesso entre pátio e área externa da unidade escolar, com apresentação de ART conforme descritivo do Anexo II do presente edital.	R\$ 18.900,00	R\$ 18.900,00
TOTAL LOTE 1 – EMEF PROFª IDALINA CANOVA DE BARROS (R\$)			R\$ 18.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2

LOTE 2 – EMEF ESPERANÇA DE OLIVEIRA			
2	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de confecção e instalação de cobertura metálica, medindo 1,20 X 6,80 metros, totalizando 8,16 metros quadrados, em rampa de acesso da unidade escolar, e fechamento da lateral da cobertura atrás do palcoe acima da cobertura da cozinha, conforme descritivo do Anexo II do presente edital.	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
3	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de confecção e instalação de aumento de guarda corpo e corrimão das rampas de acesso, com estrutura do quadro em cano de 1 ½”, travessas de fechamento em cano de 1”, conforme descritivo do Anexo II do presente edital.	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
TOTAL LOTE 2 – EMEF ESPERANÇA DE OLIVEIRA (R\$)			R\$ 21.000,00
LOTE 3 – CRECHE DNA. IZABEL ZILLO			
4	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de adequação de guarda corpo existente de 8,80 metros, de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, e confecção de instalação de guarda corpo, com pintura em esmalte sintético, conforme descritivo do Anexo II do presente edital.	19.000,00	19.000,00
TOTAL LOTE 3 – CRECHE DNA. IZABEL ZILLO (R\$)			R\$ 19.000,00
LOTE 4 – EMEIF IRMA CARRIT			
5	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma de porta metálica com instalação de barra anti-pânico e pintura com esmalte sintético, conforme descritivo do Anexo II do presente edital.	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
6	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de confecção de instalação de corrimão duplo em tubo metálico, conforme descritivo do Anexo II do presente edital.	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
TOTAL LOTE 4 – EMEIF IRMA CARRIT (R\$)			R\$ 14.500,00
LOTE 5 – EMEF PROFº EDWALDO ROQUE BIANCHINI			
7	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de confecção e instalação de corrimão e gradil metálico nas rampas de acesso à quadra, pátio e saída, conforme descritivo do Anexo II do presente edital.	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
TOTAL LOTE 5 – EMEF PROFº EDWALDO ROQUE BIANCHINI (R\$)			R\$ 16.000,00
LOTE 6 – EMEF ELIZA PEREIRA DE BARROS			
8	Contratação de empresa especializada para	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

3

	execução dos serviços de confecção e instalação de guarda corpo e corrimão duplo, conforme Padrão do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com pintura em esmalte sintético, conforme descritivo do Anexo II do presente edital.		
TOTAL LOTE 6 – EMEF ELIZA PEREIRA DE BARROS (R\$)			R\$ 10.500,00
LOTE 7 – EMEF PROF^a MARIA ZÉLIA CAMARGO PRANDINI			
9	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de confecção e instalação de guarda corpo e corrimão duplo, conforme Padrão do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com pintura em esmalte sintético, conforme descritivo do Anexo II do presente edital.	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
TOTAL LOTE 7 – EMEF PROF^a MARIA ZÉLIA CAMARGO PRANDINI (R\$)			R\$ 13.000,00
LOTE 8 – EMEF PROF^a GUIOMAR F CONEGLIAN BORCAT			
10	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de confecção e instalação de guarda corpo e corrimão duplo, conforme Padrão do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com pintura em esmalte sintético, conforme descritivo do Anexo II do presente edital.	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
TOTAL LOTE 8 – EMEF PROF^a GUIOMAR F CONEGLIAN BORCAT (R\$)			R\$ 11.500,00

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 124.400,00 (cento e vinte quatro mil e quatrocentos reais)

3.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal do corrente exercício:

05 – Secretaria de Educação

05.03 – FUNDEB

3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes – Despesa 94, 120

05 – Secretaria de Educação

07.00 – Ensino Fundamental – Convênios

3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes – Despesa 905

CLÁUSULA QUARTA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Após a adjudicação o licitante vencedor terá o prazo de cinco dias úteis para a assinatura do contrato. Para a formalização do contrato deverá apresentar declaração da empresa onde conste o nome completo, cargo, estado civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

4

Físicas e número da Cédula de Identidade e endereço de residência da pessoa que assinará pela proponente vencedora no certame.

4.2. Quando o adjudicado não aceitar a contratação dentro do prazo e condições estabelecidos, ele decairá do direito à mesma e estará sujeito às penalidades previstas neste contrato, sem prejuízo de outras penalidades legais.

4.3. Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

4.4. O valor total do contrato deverá incluir todas as despesas, emolumentos e encargos legais incidentes sobre a prestação dos serviços, isentando a Prefeitura de quaisquer outros pagamentos;

4.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até **10 (dez) dias** após o término do serviço e emissão da nota fiscal.

4.6. No ato do pagamento serão efetuadas as retenções dos valores devidos, de acordo com a legislação em vigor.

4.6.1. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) expedida, se for o caso.

4.6.2. Não serão aceitas, em hipótese alguma, notas fiscais de serviços não executados.

4.6.3. A nota fiscal não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.

4.6.4. A devolução da nota fiscal não aprovada pela Prefeitura, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a execução de quaisquer serviços.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que devidamente justificada a necessidade deste ato.

CLÁUSULA SEXTA DAS RESPONSABILIDADES E FORMA DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

5

6.1. A contratada deverá cumprir o cronograma da execução dos serviços de acordo com as orientações da Prefeitura, devendo os mesmos serem concluídos no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Serviço.

6.2. A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

- a) Contratação de pessoal e de profissionais técnicos, bem como pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- b) Apresentar, sempre que solicitado pela Prefeitura, todos os documentos referente à comprovação de registro dos seus empregados e comprovação de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros solicitados;
- c) Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis à espécie, atendendo às determinações da Prefeitura e utilizando pessoal devidamente habilitado;
- d) Atender todas as normas ambientais aplicáveis;
- e) Despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários;
- f) Despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- g) Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo município exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação, guardando sigilo quanto à todas as informações a que tiver acesso no exercício do trabalho;
- h) Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços;
- i) Fornecer uniformes e EPIs para seus funcionários;
- j) Arcar com o pagamento de todas as taxas junto às entidades prestadoras e fornecedoras de serviços referentes ao consumo de água, esgoto, energia elétrica, gás, telefone e outras pertinentes e necessárias à realização dos serviços;
- k) Deverá, se for o caso, de acordo com a legislação em vigor, inscrever a obra/serviço junto ao INSS e apresentar a CND e baixa da matrícula da obra quando do encerramento da mesma;
- l) Executar os serviços de forma que cause o menos transtorno possível, tomando todas as medidas de segurança necessárias, inclusive com a sinalização da área;
- m) Apresentar, caso seja solicitado pela Prefeitura, **ensaios** de materiais, equipamentos e serviços executados, emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO, bem como acompanhamento tecnológico da obra;
- n) Fornecer a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) da execução dos serviços;
- o) Realizar o levantamento dos poços de visita do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, se for o caso.

6.3. A Prefeitura reserva-se no direito de exigir a máxima eficiência na execução dos serviços e de determinar a substituição de quaisquer equipamentos e/ou funcionários da contratada que não estejam apresentando conduta ou rendimento desejado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

6

CLÁUSULA SÉTIMA DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

7.1. Serão de responsabilidade da contratante, sem quaisquer ônus para a contratada:

- a) Permitir o livre acesso dos funcionários e técnicos da empresa contratada nos locais indicados para a consecução do contrato;
- b) Designação de funcionários para acompanhar, fiscalizar e receber os materiais e serviços objeto do presente edital;

Entrega no prazo de até 05 (cinco) dias de qualquer documento requerido pelo proponente que seja necessário para execução do objeto do presente edital.

7.2. Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços contratados entre os funcionários da contratada e a Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA DO DIREITO DE REGRESSO

8.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, caso a adjudicatária não cumpra com o cronograma de execução dos serviços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- c) Multa de 3% (três por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária apresente falhas na execução dos serviços;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

7

f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

9.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do(a) prefeito(a) Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

9.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da cidade e Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 27 de outubro de 2022.

Pela PREFEITURA:

Pela FORNECEDORA:

Luiz Fernando de Campos
Secretário de Suprimentos e Licitações

Najla Aline Grippa Codignole
Sócia

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:

2 - _____
Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

RG:

RG: